

*Sancionada*



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, 153 — FONE 24

**Alexânia:**

Fundação em 14/11/58

★

**Superfície:**

877 Km<sup>2</sup>

★

**População:**

20.000 habitantes

★

**Clima:**

Temperado

★

**Altitude:**

1.030 m.

★

**Sede Municipal:**

situada a 118 km. da  
Capital do Estado, 91  
da Capital Federal e  
64 de Anápolis.

★

**Exporta:**

Felijo  
Café  
Leite  
Carnes  
Arroz  
Areia  
Cascalho  
Manganês  
Hortifrutigrangeiros

Lei nº 07/81, de 18 de Fevereiro de 1981.

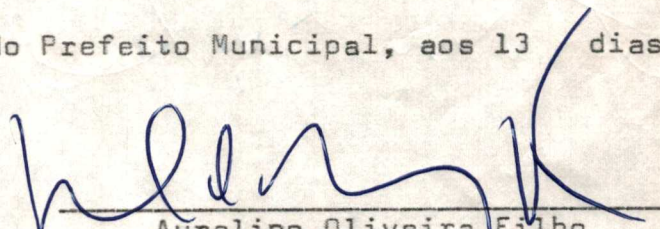
A Câmara Municipal de Alexânia aprovou e EU,  
Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua 32, que  
passará a denominar-se, de agora em diante, Rua GABRIEL  
JOSÉ RORIZ.

Art. 2º - A presente Lei, mudando o nome anti-  
go de rua de nossa cidade, visa homenagear uma família  
tradicional e de pioneiros do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias  
de Março de 1981.

  
Aurelino Oliveira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Industria, Comércio  
Manufaturas  
Cercado  
Vila  
Cidade  
Linha  
Cruzeiro

Exibição:

\*

Ata de instalação  
do Conselho Municipal e  
do Conselho de Ensino, em  
virtude da Lei nº 123 de  
20 de Maio de 1967.

\*

Ata de  
Instalação:

\*

Temporada  
Cidade:

\*

20.000 habitantes  
População:

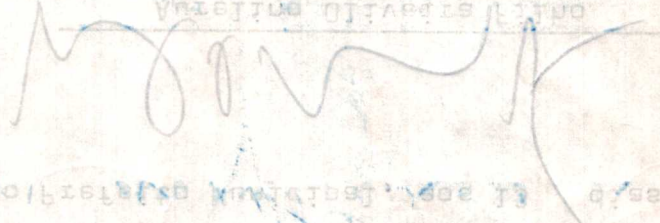
\*

em km²  
Substância:

\*

Empossado em 14/11/67  
Alexandre:

PREFEITURA MUNICIPAL  
ALEXANDRIA - MATO GROSSO DO SUL



de Maio de 1967.

participação dos pais e da comunidade.

de sua instalação, visando a melhoria da educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 15 de maio de 1967.

delegados e de funcionários do Conselho.

do de 100 de sessenta e sete, para proporcionar a todos os alunos.

Art. 5º - A presente Lei, publicada o nome de Alexandre.

2005 2012.

passagem e desenvolvimento de obras em andamento, para garantir a

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 15 de maio de 1967.

Prefeito Municipal, Alexandre de Assis.

A Câmara Municipal de Alexandria aprova e sanciona.

Lei nº 04/67, de 18 de fevereiro de 1967.

VIA DO VOTO DE APROVAÇÃO DE 1967 - FOLHA 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

